

-LEI Nº 09/85, DE 29 DE ABRIL DE 1985-

(Dispõe de criação de cargos junto ao Quadro Geral de Servidores Municipal)

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 26 de abril de 1985, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro Geral de Servidores Municipal, em regime de C.L.T, os cargos abaixo, com vencimentos constantes da Tabela de Referência Anexa à Lei nº 09/83, devidamente reajustadas pelas Leis nºs. 03, 13 e 37/84.

<u>Quantidade</u>	<u>C A R G O S</u>	<u>Referências</u>
05	trabalhadores braçais	05
02	atendentes	01
01	aratorista	09
02	motoristas	07

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 29 de abril de 1985.


IRCEU FAGUNDES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28/12/84.


HERMENEGILDO BALDIN
SECRETÁRIO